



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



(77) 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COMPLETOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2020 - WEST COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO Nº 07/2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SALVADOR LOPES DA COSTA JUNIOR

RETIFICAÇÃO

- ERRATA AOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 E 004/2020, VINCULADOS AOS CONTRATOS DE PROGRAMA Nº 002/2020 E 004/2020



**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO-CDS**

Rua Fernando Freitas, nº 16 – São Gotardo.

CNPJ: 30.069.044/0001-39

E-mail: cdsvelhochico@hotmail.com

Tel: (77) 3481-2747

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS realizará o PE nº 006/2020 no dia 28.08.2020 as 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COMPLETOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS CRITICOS DO SISTEMA VIÁRIO DO PERIMETRO URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO. Edital na sede, no site www.cdsvelhochico.ba.gov.br e no link: www.licitacoes-e.com.br – B. J. da Lapa, 28.08.2020. Aldivan Bento de Oliveira – Pregoeiro.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Velho Chico – CDS VELHO CHICO**, no uso de suas atribuições e na conformidade dos PARECERES emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, Controladoria Interna e Assessoria jurídica do Consórcio, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 027/2020 da dispensa de Licitação N.º 018/2020, cujo objeto é a Contratação de prestadora de serviço pessoa física e/ou jurídica, para “*Confecção de LETRAS CAIXA EU AMO SERRA DO RAMALHO*”, conforme termo de referência, para atender ao Contrato de Programa 004/2020, firmado entre o Consorcio Velho Chico e o Município de Serra do Ramalho, conforme termo de referência, tendo como contratada: WEST COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ 02.537.532/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, nº 37, Bairro Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA, CEP 47.640-000, vendas@westcomunicacao.com.br, que apresentou o menor preço, conforme cotações, no **VALOR GLOBAL: R\$ 19.113,00 (DEZENOVE MIL CENTO E TREZE REAIS)**.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, de agosto de 2020.

ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Velho Chico- CDS Velho Chico.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS

OBJETO: Contratação de Empresa *pessoa física e/ou jurídica*, para “*Confecção de LETRAS CAIXA EU AMO SERRA DO RAMALHO*”.

CONTRATADO: WEST COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ 02.537.532/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, nº 37, Bairro Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA, CEP 47.640-000, vendas@westcomunicacao.com.br que apresentou o menor preço, conforme cotações no **VALOR GLOBAL: R\$ 19.113,00 (DEZENOVE MIL CENTO E TREZE REAIS)**.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: Entrega e garantia do produto

Representante Legal: Ítalo Rodrigo Anuniação Silva

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico
Bom Jesus da Lapa – Bahia.

Represente Legal Contratado: Wellington Nunes Hipólito da Silva





TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO Nº 07/2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo Sr. **ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodarte, nº 25, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **SALVADOR LOPES DA COSTA JUNIOR**, Brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1457048663 SSP/BA e CPF nº 042.014.735-70, residente na rua Santo Antônio, nº 18, Bairro São Gotardo, Born Jesus da Lapa-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATAD**, tendo em vista a continuidade dos Serviços destinados a atender o PROINFRA – Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico e o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-CT068/2020-SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Infraestrutura, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, em conjunto com a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07 e Decreto nº006/2020 do CDS Velho Chico, celebram a Prorrogação DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO Nº 06/2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir delimitadas:

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Considerando a essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, assim como, a prestação de serviços públicos de infraestrutura para atender ao Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico, bem como, para atender as atividade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-CT068/2020-SEINFRA, considerando a validade e vigência do Processo Seletivo Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





de contratação nº 003/2019, a experiência adquirida pelo Contratado, o Princípio da Economicidade e Interesse Público, é o presente para efetuar a prorrogação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A prorrogação tem como Objeto a Contratação Temporária de ENGENHEIRO Civil, dos serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento, em se tratando de estrada com revestimento primário, tudo conforme cronograma do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-CT068/2020-SEINFRA.

2.2 Integra o presente, além do quando disposto no item anterior, serviços de pavimentação asfáltica e calçamento; melhoria de estradas vicinais, manutenção de vias urbanas e rurais, sinalização em estradas, limpeza de canaletas, construção e ou reformas de Patrimônio e Equipamentos públicos, dentre outros serviços e obras de Infraestrutura para atender ao Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico – PROINFRA.

2.3 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital nº003/2019 – Processo Seletivo 003/2019 do CDS Velho Chico e ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-CT068/2020-SEINFRA.

2.4 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

3.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

3.2 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





3.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei ou acréscimo de função.

3.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Prorrogação de Contrato terá início em **10 de agosto de 2020**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**, quando poderá ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05 e dotação orçamentária ao exercício financeiro seguinte, considerando o período de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-CT068/2020-SEINFRA (10 de agosto de 2021).

4.2 Este contrato, ainda, poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou através de Contratos ou convênios, de mesma natureza ou similar objeto, que vier a ser firmado pelo CDS Velho Chico e o Estado da Bahia, admitindo-se a prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

4.3 Este Contrato substitui, em todos os seus termos, contratos anteriores firmado entre as partes. Neste caso, o Contrato originário de Serviços Temporários nº 007/2019, Processo Seletivo nº 003/2019.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

0101	2001 Gestão das atividades administrativas	339036 – Outros serviços de Terceiros Pessoa física	20 – Recursos próprios do Consórcio
------	--	---	-------------------------------------

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005- Gestão ações de Convênio Recursos Estaduais	339036 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	24

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.1 Estar registrado junto ao CREA e responsabilizar-se pela ART, conforme dispõe a Lei 6.496/1977.

Participar de todo o processo de direção do contrato, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades e demais responsabilidades inerentes à perfeita execução do CONTRATO;

6.1.2 Gerenciar, fiscalizar, elaboração de projetos para atividades de recuperação asfáltica/tapa buracos, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

6.1.3 Projetos de recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

6.1.4 Planejar minuciosamente todas as etapas/fases, de modo a prever dificuldades e agir preventivamente, assegurando a boa execução de todas as atividades previstas.

6.1.5 Monitorar e avaliar constantemente o desenvolvimento do projeto, de acordo com o pactuado na forma do contrato, mantendo o nível de qualidade dos serviços prestados.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





6.1.6 Manter diálogo claro com a sociedade civil, poder público e demais parcerias, visando o melhor desempenho das ações e agregação de valores e benefícios para a população.

6.1.7 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma do projeto.

6.1.8 Ter disponibilidade para viajar.

6.1.9 Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH

6.1.10 serviços de pavimentação asfáltica e calçamento; melhoria de estradas vicinais, manutenção de vias urbanas e rurais, sinalização em estradas, limpeza de canaletas, construção e ou reformas de Patrimônio e Equipamentos públicos, dentre outros serviços e obras de Infraestrutura para atender ao Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico – PROINFRA

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

6.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

6.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

6.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

6.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

6.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VII - CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 O Contratado fica ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas de

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





eventuais contratos ou convênios firmado pelo CDS Velho Chico, no caso vinculação de contratos.

7.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Velho Chico.

7.3 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

7.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

7.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

7.6 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

7.7 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei nº 8666/93 e Artigos 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

10.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

10.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Velho Chico, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei Federal 8.666/93, em conjunto com a Lei Estadual nº 9.433/05, Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07 e Decreto nº 006/2020 do CDS Velho Chico, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

12.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Velho Chico, para atender a necessidade do presente contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





Bom Jesus da Lapa, 10 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ASS: _____

2: Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ASS: _____

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





ERRATA AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 002/2020 e 004/2020, vinculados aos contratos de programa nº 002/2020 e 004/2020

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. ITALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA considerando o erro de dotação orçamentaria;

Onde se lê:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação a saber:

Órgão/Unidade: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2.006 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 4.005 - GESTÃO DE RECURSOS DA CESSAO ONEROSA

Fonte de Recursos: 44 – Cessão onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

Elemento: 44.90.51 – Obras e instalações

Publique-se,

Bom Jesus da Lapa, 01 de agosto de 2020


CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
ITALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3335-D2D4-52B2-038C-51DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3335-D2D4-52B2-038C-51DB



Hash do Documento

58447aebe151ef9603e36c2f0f3ef2ec09539d5575aa1ca811ed5f5dd812a9da

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/08/2020 17:04 UTC-03:00